



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 119451/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho

DATA DE ENTRADA: 24/10/2024

ASSUNTO: Licitação - 00019/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00019/2024
PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

PROPONENTE: P E B MARTINS - ME

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANIMAIS DE PELUCIA	UND	28	18,00	504,00
2	JOGOS DE ANIMAIS	UND	30	44,50	1.335,00
3	JOGOS DE ENCAIXE LEGO	UND	30	59,00	1.770,00
4	BONECAS	UND	30	14,00	420,00
5	BONECOS	UND	30	24,00	720,00
6	CARRINHO MEDIOS	UND	30	12,50	375,00
7	ALFABETO MOVEL	UND	30	50,00	1.500,00
8	JOGOS COM NUMEROS	UND	30	36,00	1.080,00
9	JOGOS COM SILABAS	UND	32	16,90	540,80
10	BINGO DE LETRAS	UND	26	31,20	811,20
11	QUEBRA CABEÇA	UND	26	21,50	559,00
12	JOGOS COM PALAVRAS	UND	26	24,00	624,00
13	DOMINO INFANTIL EM PLASTICO	UND	35	9,90	346,50
14	COLCHONETES INFANTIL	UND	40	150,00	6.000,00
15	ESTANTE INFANTIL	UND	4	1.970,00	7.880,00
16	GANGORRA BALEIA AMARELA	UND	4	670,00	2.680,00
17	GANGORRA DOG AZUL	UND	4	496,00	1.984,00
18	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSÃO IMPERIO DA DIVERSÃO	UND	1	12.595,00	12.595,00
19	CLUBE DE BRINCADEIRAS	UND	1	14.456,00	14.456,00
20	CENTOPEIA TRICOLOR	UND	3	940,00	2.820,00
				Total	59.000,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO PAGAMENTO: De acordo com a dispensa.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CNPJ 45.231.243/0001-79

23/ de/ Setembro de 2024

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

45.231.243/0001-79
MULTICOMERCIO E REPRESENTAÇÕES
P E B MARTINS
Rua Dr. Acácio Figueiredo, 215
Monte Santos-CEP: 58400-800
CAMPINA GRANDE-PB

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2024
Processo Administrativo nº 0055/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB. VALOR CONTIDO NA MARGEM DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA - REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.**

PROLEGÔMENO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Assim, vislumbra-se, limpidamente, que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer: ***“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que por”***

derá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº. 05 que tem a seguinte redação:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alar-gada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público

pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PU-BLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECE-
RISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO
DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO
DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE
SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo
o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não
se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser
usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo
posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DIS-
TRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamen-
to: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ
01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BAR-
BOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do
advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabele-
ce efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3.
Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O
tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, in-
devidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos le-
gais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a
conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização
desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o
se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamenta-
ção. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma
apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar
que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contu-
do, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como
se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade
no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a
possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor
do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça
acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indi-
cação na denúncia de que o advogado estava em contato com o
Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, di-
recionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresenta-
do qualquer indício de aliança com o agente político para prática de
atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC:
71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel
Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de
Publicação: 22/08/2013).

Desta forma, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso, porquanto, cumpre-nos a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, § 4º, e do art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

É por todos consabido que a Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se,

desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei nº 14.133/2021, alterou o Código Penal para nele incluir o artigo 337-E, prevendo ser crime "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei nº 8.666/93. E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa, dentre os quais, poderá ser dispensada a licitação para **contratação que valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**, conforme o estipulado nos termos do inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 59.000,50 (cinquenta e nove mil e cinquenta centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, **as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, a Administração deu publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme consta do Diário Oficial do Município, datado de 12/05/2023.

Outrossim, há exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, **substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração**. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Nesse escopo, a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve efetuar a avaliação do custo do objeto pretendido. Esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

Portanto, é dever do gestor público atentar para os preços de produtos similares praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública por ocasião de cada contratação.

Frise-se que se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado **Termo de Referência**, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º e a estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e não deve se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como “**cesta de preços aceitáveis**”, que engloba as mais diversas fontes:

fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com **amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P)**, **proporcional ao risco** da compra, privilegiando a diretriz emanada pela Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços e exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

Essa prática decorre de hábito decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que:

“A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”.

Ou seja, para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, conforme já decidiu a corte, sendo que se faz necessário a adoção de tal providência para deslinde do certame.

Vê-se, assim, que a câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14133/2021.

A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade. Os documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** estão previstas no inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70, além da **demonstra-**

ção de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Assim, observado o apresentado, corroborado pelo entendimento superior, ratifica-se, por oportuno e necessidade legal, que todas as exigências gerais da legislação sejam apuradas e verificadas, de forma reiteradas, para máxima proteção e garantia do poder público contratante, assim **todos os documentos de qualificação financeira, previdenciária, trabalhista e de falência e recuperação judicial de eventual contratante**, deverão ser conferidos com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

Urge esclarecer, por fim, em face da notória relevância que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Comissão

Neste diapasão, convém alertar para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política administrativa, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de atos de improbidade previstos na lei nº 8.429/1992 e da LC nº 101/2001, que criou tipos penais, de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF).

3. CONCLUSÃO.

Portanto, atendidas as recomendações do presente documento, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura e não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Dispensa de Licitação e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela aprovação, ratificação e regularidade do processo de contratação direta, adotado até o presente momento**, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. e embora a Lei tenha priorizado a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi devidamente providenciado. Entretanto, o § 1º, do art. 175, da Lei nº 14.133/21 prevê que, mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

E ainda, o Parágrafo único do art. 72 daquela mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, na hipótese aqui em comento, recomenda-se que o ato de dispensa seja publicado no Diário Eletrônico do Município, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Outrossim, atente-se para identificar em ata inclusive documentalmente, todos os interessados do certame, inclusive eventuais representantes de empresas participantes, devendo ser colhidas todas as assinaturas e rubricados todos os documentos apresentados pelos eventuais proponentes, re-

gistrando em ata qualquer incidente ou fato impeditivo em respeito ao princípio da transparência.

Por fim, reitere-se! que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal de 1988, **incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da chefia do executivo**, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei nº 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

É o parecer. S.M.J.

Curral Velho/PB, 27 de setembro de 2024.


Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador

Manoel Gonzaga Estrela Diniz
Procurador Municipal
OAB-FB 23.440



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2024.



TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	ANIMAIS DE PELUCIA	UND	28
2	JOGOS DE ANIMAIS	UND	30
3	JOGOS DE ENCAIXE LEGO	UND	30
4	BONECAS	UND	30
5	BONECOS	UND	30
6	CARRINHO MEDIOS	UND	30
7	ALFABETO MOVEL	UND	30
8	JOGOS COM NUMEROS	UND	30

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

9	JOGOS COM SILABAS	UND	32
10	BINGO DE LETRAS	UND	26
11	QUEBRA CABEÇA	UND	26
12	JOGOS COM PALAVRAS	UND	26
13	DOMINO INFANTIL EM PLASTICO	UND	35
14	COLCHONETES INFANTIL	UND	40
15	ESTANTE INFANTIL	UND	4
16	GANGORRA BALEIA AMARELA	UND	4
17	GANGORRA DOG AZUL	UND	4
18	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSÃO IMPERIO DA DIVERSÃO	UND	1
19	CLUBE DE BRINCADEIRAS	UND	1
20	CENTOPEIA TRICOLOR	UND	3

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2024.


 Jessica Raiane Oliveira de Sousa
 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.**

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ANIMAIS DE PELUCIA	UND	28
ETP 2	JOGOS DE ANIMAIS	UND	30
ETP 3	JOGOS DE ENCAIXE LEGO	UND	30

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ETP 4	BONECAS	UND	30
ETP 5	BONECOS	UND	30
ETP 6	CARRINHO MEDIOS	UND	30
ETP 7	ALFABETO MOVEL	UND	30
ETP 8	JOGOS COM NUMEROS	UND	30
ETP 9	JOGOS COM SILABAS	UND	32
ETP 10	BINGO DE LETRAS	UND	26
ETP 11	QUEBRA CABEÇA	UND	26
ETP 12	JOGOS COM PALAVRAS	UND	26
ETP 13	DOMINO INFANTIL EM PLASTICO	UND	35
ETP 14	COLCHONETES INFANTIL	UND	40
ETP 15	ESTANTE INFANTIL	UND	4
ETP 16	GANGORRA BALEIA AMARELA	UND	4
ETP 17	GANGORRA DOG AZUL	UND	4
ETP 18	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSÃO IMPERIO DA DIVERSÃO	UND	1
ETP 19	CLUBE DE BRINCADEIRAS	UND	1
ETP 20	CENTOPEIA TRICOLOR	UND	3

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo,

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Cural Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 59.000,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ANIMAIS DE PELUCIA		UND	28		18,00	504,00
ETP 2	JOGOS DE ANIMAIS		UND	30		44,50	1.335,00
ETP 3	JOGOS DE ENCAIXE LEGO		UND	30		59,00	1.770,00
ETP 4	BONECAS		UND	30		14,00	420,00
ETP 5	BONECOS		UND	30		24,00	720,00
ETP 6	CARRINHO MEDIOS		UND	30		12,50	375,00
ETP 7	ALFABETO MOVEL		UND	30		50,00	1.500,00
ETP 8	JOGOS COM NUMEROS		UND	30		36,00	1.080,00
ETP 9	JOGOS COM SILABAS		UND	32		16,90	540,80
ETP 10	BINGO DE LETRAS		UND	26		31,20	811,20
ETP 11	QUEBRA CABEÇA		UND	26		21,50	559,00
ETP 12	JOGOS COM PALAVRAS		UND	26		24,00	624,00
ETP 13	DOMINO INFANTIL EM PLASTICO		UND	35		9,90	346,50
ETP 14	COLCHONETES INFANTIL		UND	40		150,00	6.000,00
ETP 15	ESTANTE INFANTIL		UND	4		1.970,00	7.880,00
ETP 16	GANGORRA BALEIA AMARELA		UND	4		670,00	2.680,00
ETP 17	GANGORRA DOG AZUL		UND	4		496,00	1.984,00

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ETP 18	EQUIPAMENTOS PARA ...	UND	1	12.595,00	12.595,00
	PARQUE DE DIVERSÃO IMPE				
ETP 19	CLUBE DE BRINCADEIRAS	UND	1	14.456,00	14.456,00
ETP 20	CENTOPEIA TRICOLOR	UND	3	940,00	2.820,00
				Total	59.000,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2024.

Jessica Raiane Oliveira de Sousa
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ANIMAIS DE PELUCIA	UND	28
DFD 2	JOGOS DE ANIMAIS	UND	30
DFD 3	JOGOS DE ENCAIXE LEGO	UND	30
DFD 4	BONECAS	UND	30
DFD 5	BONECOS	UND	30
DFD 6	CARRINHO MEDIOS	UND	30
DFD 7	ALFABETO MOVEL	UND	30
DFD 8	JOGOS COM NUMEROS	UND	30

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DFD 9	JOGOS COM SILABAS	UND	32
DFD 10	BINGO DE LETRAS	UND	26
DFD 11	QUEBRA CABEÇA	UND	26
DFD 12	JOGOS COM PALAVRAS	UND	26
DFD 13	DOMINO INFANTIL EM PLASTICO	UND	35
DFD 14	COLCHONETES INFANTIL	UND	40
DFD 15	ESTANTE INFANTIL	UND	4
DFD 16	GANGORRA BALEIA AMARELA	UND	4
DFD 17	GANGORRA DOG AZUL	UND	4
DFD 18	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSÃO IMPERIO DA DIVERSÃO	UND	1
DFD 19	CLUBE DE BRINCADEIRAS	UND	1
DFD 20	CENTOPEIA TRICOLOR	UND	3

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 59.000,50.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB;**

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2024.



Jessica Raiane Oliveira de Sousa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00019/2024

Curral Velho - PB, 23 de Setembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **P E B MARTINS - R\$ 59.000,50**; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00019/2024

Curral Velho - PB, 23 de Setembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **P E B MARTINS - R\$ 59.000,50**; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

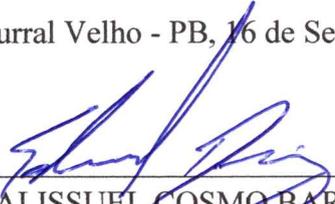
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO –DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/VAAF – 30%) (1.540.0000/1.541.0000) 3.3.90.30 00 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 365 1018 2052 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL –REC. PRÓPRIO E VAAT) (1.500.100.1/1.542.0000) 4.4.90.51 00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2024.



TALISSEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ANIMAIS DE PELUCIA	UND	28
2	JOGOS DE ANIMAIS	UND	30
3	JOGOS DE ENCAIXE LEGO	UND	30
4	BONECAS	UND	30

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

5	BONECOS	UND	30
6	CARRINHO MEDIOS	UND	30
7	ALFABETO MOVEI	UND	30
8	JOGOS COM NUMEROS	UND	30
9	JOGOS COM SILABAS	UND	32
10	BINGO DE LETRAS	UND	26
11	QUEBRA CABEÇA	UND	26
12	JOGOS COM PALAVRAS	UND	26
13	DOMINO INFANTIL EM PLASTICO	UND	35
14	COLCHONETES INFANTIL	UND	40
15	ESTANTE INFANTIL	UND	4
16	GANGORRA BALEIA AMARELA	UND	4
17	GANGORRA DOG AZUL	UND	4
18	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSÃO IMPERIO DA DIVERSÃO	UND	1
19	CLUBE DE BRINCADEIRAS	UND	1
20	CENTOPEIA TRICOLOR	UND	3

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2024.

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/10/2024 às 12:21:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 119451/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00019/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/10/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.000,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.000,50

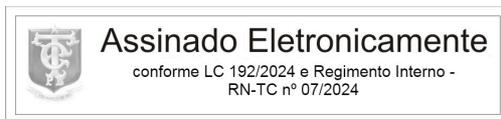
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): P E B MARTINS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.231.243/0001-79

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	59ae810d6fa9a79a90a00a1aa245e48b
Autorização da autoridade competente	Sim	95ca2f49d663f594de5a3299dfa2bc05
Estimativa da despesa	Sim	55ba7d79acc2f879f398d158688f90aa
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3bca1155bccfa15bac770af341bc539
Formalização de demanda	Sim	0735c06509e80180e659bc88a9da6561
Justificativa de preço	Sim	7d2c5816a61e9935244224d7fc7244b5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7d2c5816a61e9935244224d7fc7244b5
Previsão Orçamentária	Sim	ce7a1fdc3bc64373df760130e74ea80b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	93a6b3daca868caee558573879b655b3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - P E B MARTINS	Sim	b934e7703b0b685d9a56c729bd32ef3d

João Pessoa, 24 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2024

CONTRATO Nº: 00080/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E P E B MARTINS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, - Casa - Centro - Curral Velho - , CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado P E B MARTINS - R DOUTOR ACÁCIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 45.231.243/0001-79, neste ato representado por Pedro Everton Barros Martins, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Acacio Figueiredo, 162, Monte Santo - Campina Grande - PB, CPF nº 016.247.584-52, Carteira de Identidade nº 3430995 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de

Página 1 de 8

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Licitação nº DV00019/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANIMAIS DE PELUCIA	SAFARI	UND	28	18,00	504,00
2	JOGOS DE ANIMAIS	CLEMENTONI	UND	30	44,50	1.335,00
3	JOGOS DE ENCAIXE LEGO	MERCOTOYS	UND	30	59,00	1.770,00
4	BONECAS	MLK	UND	30	14,00	420,00
5	BONECOS	MLK	UND	30	24,00	720,00
6	CARRINHO MEDIOS	LEGO	UND	30	12,50	375,00
7	ALFABETO MOVEL	BRINKMOVEL	UND	30	50,00	1.500,00
8	JOGOS COM NUMERÓS	GROWN	UND	30	36,00	1.080,00
9	JOGOS COM SILABAS	IDEIAS E PALAVRAS	UND	32	16,90	540,80
10	BINGO DE LETRAS	CARIMBRAS	UND	26	31,20	811,20
11	QUEBRA CABEÇA	CIA BRINK	UND	26	21,50	559,00
12	JOGOS COM PALAVRAS	CIA BRINK	UND	26	24,00	624,00
13	DOMINO INFANTIL EM PLASTICO	MAIS BRIQUEDOS	UND	35	9,90	346,50
14	COLCHONETES INFANTIL	ORTOBOM	UND	40	150,00	6.000,00
15	ESTANTE INFANTIL	VALENTINA	UND	4	1.970,00	7.880,00
16	GANGORRA BALEIA AMARELA	VALENTINA	UND	4	670,00	2.680,00
17	GANGORRA DOG AZUL	VALENTINA	UND	4	496,00	1.984,00
18	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSÃO IMPERIO DA DIVERSÃO	VALENTINA	UND	1	12.595,00	12.595,00
19	CLUBE DE BRINCADEIRAS	VALENTNA	UND	1	14.456,00	14.456,00
20	CENTOPEIA TRICOLOR	VALENTINA	UND	3	940,00	2.820,00
Total:						59.000,50

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.000,50 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Página 2 de 8

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO –DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/VAAF – 30%) (1.540.0000/1.541.0000) 3.3.90.30 00 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 365 1018 2052 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL –REC. PRÓPRIO E VAAT) (1.500.100.1/1.542.0000) 4.4.90.51 00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Página 3 de 8

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Página 4 de 8

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de

Página 5 de 8

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Página 6 de 8

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 30 de Setembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jamilleza Maria L. Costa
095.134.294-07

Tácio Samuel Barbosa
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Página 7 de 8

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

072.192.434-48

PELO CONTRATADO

Maria Alame E. de Sousa
093.247.264-80

[Handwritten signature of Pedro Everton Barros Martins]

P E B MARTINS

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

016.247.584-52

45.231.243/0001-70

MULTCOMERCIO E REPRESENTAÇÕES

P E B MARTINS

Rua Dr. Acácio Figueiredo, 215

Monte Santos-CEP: 58400-800

CAMPINA GRANDE-PB

Página 8 de 8

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 27 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Jessica Raiane Oliveira de Sousa, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 27 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Atenciosamente,

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Jessica Raiane Oliveira de Sousa

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 27 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Jessica Raiane Oliveira de Sousa, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 27 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

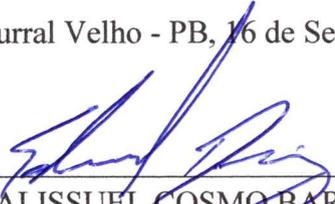
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO –DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/VAAF – 30%) (1.540.0000/1.541.0000) 3.3.90.30 00 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 365 1018 2052 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL –REC. PRÓPRIO E VAAT) (1.500.100.1/1.542.0000) 4.4.90.51 00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 16 de Setembro de 2024.


TALISSEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-5
Telefone: (83) 3487-1132

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

P E B MARTINS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 29/06/1991, nº do CPF 016.247.584-52, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Doutor Acácio Figueiredo, nº 162, Monte Santo, CEP: 58400-800.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **P E B MARTINS**, e usará a expressão MULTCOMERCIO E REPRESENTACOES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Doutor Acácio Figueiredo, nº 215 Monte Santo, Campina Grande - PB, CEP: 58400800.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR E COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR E COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL P E B MARTINS

e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 07/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2022

Pedro Everton Barros Martins
PEDRO EVERTON BARROS MARTINS
Empresário



6º
Galeria de Artes

Serviço Notarial 6º OFÍCIO
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Maria Erika Jordão
Tabelião

Nelia Mello Lucas
Tabelião Substituto

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
PEDRO EVERTON BARROS MARTINS.

Campina Grande/PB 07/02/2022
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: AML78481-SXN6
Confira em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$11,28 Farcen: R\$0,34
Fep: R\$ 2,08 MP: R\$0,18

Nelia Mello Lucas
Tabelião Substituto
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande - PB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANETE BATISTA DA CUNHA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006611, expedida em 27/06/2000, inscrito no CPF nº 48847909449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
48847909449	006611	JANETE BATISTA DA CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 08:30 SOB Nº 25101435291.
PROTOCOLO: 220081654 DE 09/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201744895. CNPJ DA SEDE: 45231243000179.
NIRE: 25101435291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.
P E B MARTINS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
 PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 3430995 SSP PE

CPE
 016.247.584-52

DATA NASCIMENTO
 29/06/1991

FILIAÇÃO
 EVERALDO MARTINS
 MARIA GORETE BARROS MARTINS

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 05120195894

VALIDADE
 22/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
 11/01/2011

OBSERVAÇÕES
 EAR: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
 22/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

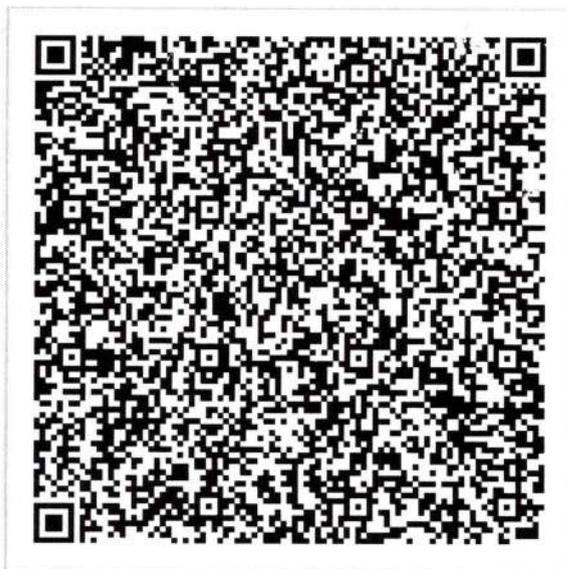
26634986260
 PB042235833

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1855298280

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

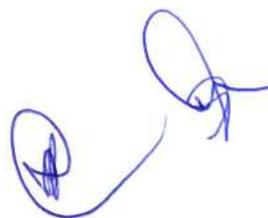
SERPRO / DENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.231.243/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2022
NOME EMPRESARIAL P E B MARTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTICOMERCIO E REPRESENTACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOUTOR ACÁCIO FIGUEIREDO	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
CEP 58.400-800	BAIRRO/DISTRITO MONTE SANTO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTICOMERCIO2022@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8690-5039/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2024** às **17:56:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.424.399-2	SITUAÇÃO ATIVO	12/03/2022 Portaria 00939/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL P E B MARTINS		
NOME FANTASIA MULTCOMERCIO E REPRESENTACOES		
CNPJ/CPF 45.231.243/0001-79	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510143529-1	
LOGRADOURO R DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO	NÚMERO 215	
COMPLEMENTO	BAIRRO MONTE SANTO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-800	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4789-0/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
PRINCIPAL 4789-0/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
SECUNDÁRIO 4772-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 10/02/2022
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES PEDRO EVERTON BARROS MARTINS	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 19/11/2024
CONTROLE 202405191404517179	DATA DE EMISSÃO 19/05/2024 14:04:51

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P E B MARTINS
CNPJ: 45.231.243/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:07 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **F323.6B48.45AB.5069**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 78BE.42D1.9D2B.AA75

Emitida no dia 10/07/2024 às 12:03:22

Nome Empresarial:

P E B MARTINS

Endereço:

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO

Número:

215

Complemento:

CEP:

58400-800

Bairro:

MONTE SANTO

Município:

CAMPINA GRANDE

Inscr. Estadual:

16.424.399-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

45.231.243/0001-79

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2652815
Nome: P E B MARTINS
CNPJ/CPF: 45231243000179
Endereço: RUA DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215,
Bairro: MONTE SANTO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 11 de Julho de 2024

Código de Verificação: [654221117042027494700]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 11/07/2024 12:24:56



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11877843 / CMC: 685737

Nº do CGM: 2652815

Nome Completo: P E B MARTINS

Nome Fantasia: MULTCOMERCIO E REPRESENTACOES

CNPJ / CPF: 45.231.243/0001-79

Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO

Numero: 215

Complemento:

Bairro: MONTE SANTO

Data de Abertura: 22/02/2022

Data de Validade: 12/03/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721859 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722309 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

721844 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

721560 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

721797 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias

721830 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

721833 Comércio varejista de artigos de papelaria

Campina Grande, 12 de Março de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4414-8E2E-3CEE-DC35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 12/03/2024 10:19:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4414-8E2E-3CEE-DC35>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.231.243/0001-79
Razão Social: P E B MARTINS
Endereço: RUA DOUTOR ACACIO FIGUEREDO 215 / MONTE SANTO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

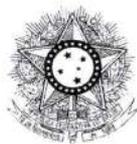
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091209055762790419

Informação obtida em 23/09/2024 11:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P E B MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.231.243/0001-79

Certidão nº: 59279080/2024

Expedição: 29/08/2024, às 10:08:05

Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P E B MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.231.243/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, honorários, ~~custas~~, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.231.243/0001-79

Razão Social: P E B MARTINS

Nome Fantasia: P E B MARTINS

Certidão emitida às 10:10 de 29/08/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **352C.4FTI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: P E B MARTINS
 Período da Escrituração: 10/02/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 45.231.243/0001-79
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	P E B MARTINS
NIRE	25101435291
CNPJ	45.231.243/0001-79
Numero de Ordem	2
Natureza do Livro	DIARIO
Município	CAMPINA GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/02/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	966

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	P E B MARTINS
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	966
Data de inicio	10/02/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.19.63.1A.FD.92.8D.08.22.87.3D.09.8F.0D.04.76.37.70.66.2A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

P E B MARTINS

0199

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO - CEP : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ : 45.231.243/0001-79

Local de Registro : Jucep

Período de Movimento : MARÇO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 164243992

Data Registro : 10/02/2022

Número Registro: 25101435291

Folha: 20

ATIVO

CIRCULANTE	113.456,77	D
DISPONIVEL	3.734,94	D
CAIXA	3.734,94	D
CAIXA MATRIZ	3.734,94	D
ESTOQUES	109.721,83	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	109.721,83	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	109.721,83	D
TOTAL DO ATIVO =====>	113.456,77	D

PASSIVO

CIRCULANTE	41.573,39	C
FORNECEDORES GERAIS	39.730,00	C
FORNECEDORES	39.730,00	C
FORNECEDORES GERAIS	39.730,00	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.843,39	C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.843,39	C
SIMPLES A RECOLHER	1.843,39	C
PATRIMONIO LIQUIDO	71.883,38	C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	25.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	46.883,38	C
LUCRO NO EXERCICIO	46.883,38	C
LUCRO NO PERIODO	46.883,38	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	113.456,77	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 113.456,77 (Cento e Treze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)

JANETE BATISTA DA CUNHA
CONTABILISTA
C.P.F. :488.479.094-49 RG | 886058 SSP PB
C.R.C. :PB-PB00661102

6º OFÍCIO
DE NOTAS

CAMPINA GRANDE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS
ADMINISTRADOR DE EMPRESA
C.P.F. :016.247.584-52
R.G. :3430995 SSP/PB

SERVIÇO NOTARIAL
6º OFÍCIO
Rua Marques do Herval, 16
Loja 06 - Galeria Ed. Lucas

6º
Rua Marques do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-067 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
PEDRO EVERTON BARRÓS MARTINS,

Campina Grande/PB 12/04/2023
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Escrevente: NEMISE MELLO LUCAS
Selo Digital: AOC54898-D09M
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$12,50 Farpen R\$1,55
Fepi R\$ 2,50 MP R\$0,20

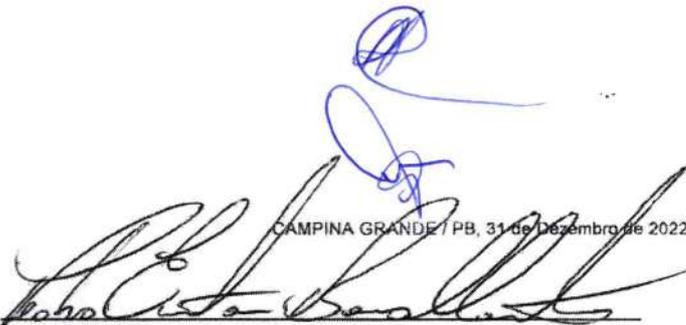


Nemise Mello Luca
Escrevente
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

P E B MARTINS		0199
DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO CEP : 58400-800		
CAMPINA GRANDE / PB		
CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79	Inscrição Estadual: 164243992	
Local de Registro: Jucep	Data do Registro: 10/02/2022	Nº do Registro: 25101435291
Período Movimento: MARÇO/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 21
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	207.272,80	207.272,80
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		207.272,80
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	145.090,96	145.090,96
(=) Lucro Bruto		62.181,84
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	5.000,00	
ENERGIA ELETRICA	1.001,38	
HONORARIOS CONTABEIS	2.000,00	
AGUA E ESGOTO	792,50	8.793,88
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	6.504,58	6.504,58
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		46.883,38
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		46.883,38


 JANETE BATISTA DA CUNHA
 CONTABILISTA
 C.P.F. :488.479.094-49 RG : 886058 SSP PB
 C.R.C. :PB-PB00661102


 PEDRO EVERTON BARROS MARTINS
 ADMINISTRADOR DE EMPRESA
 C.P.F. :016.247.584-52
 R.G. :3430995 SSP/PB

CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2022

APURAÇÃO C.M.V./R.C.M.**P E B MARTINS****0199**

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO CEP : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79 Inscrição Estadual: 164243992

Período: 01/03/2022 a 31/12/2022

FOLHA: 22

APURAÇÃO DO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

Estoque Inicial	0,00
(+) Compras de Mercadorias	254.812,79
(+) Fretes Sobre Compras	0,00
(+) Seguro Sobre Compras	0,00
(-) Compras Canceladas	0,00
(-) Estoque Final	109.721,83
(=) Custo das Mercadorias Vendidas	145.090,96

APURAÇÃO DAS VENDAS LÍQUIDAS

Vendas de Mercadorias	207.272,80
(-) Vendas Canceladas ou Anuladas	0,00
(-) Abatimentos	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00
(-) Impostos Sobre Vendas	0,00
(=) Vendas Líquidas	207.272,80

APURAÇÃO DO RESULTADO DA CONTA MERCADORIAS

Vendas Líquidas	207.272,80
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	145.090,96
(=) Resultado da Conta Mercadorias	62.181,84






ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL DO BALANÇO

P E B MARTINS

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO CEP : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79

Local de Registro : Jucep

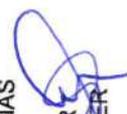
Inscrição Estadual: 164243992

Data do Registro : 10/02/2022

Nº do Registro : 25101435291

FOLHA: 23

Balanco	31/12/2020			31/12/2021			31/12/2022		
	Valor	AV	AH	Valor	AV	AH	Valor	AV	AH
	ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.456,77	100,00
CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.456,77	100,00	0,00
DISPONIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.734,94	3,29	0,00
CAIXA CAIXA MATRIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.734,94	3,29	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.721,83	96,71	0,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS ESTOQUE DE MERCADORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.721,83	96,71	0,00
PASSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.456,77	100,00	0,00
CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.573,39	36,64	0,00
FORNECEDORES GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.730,00	35,02	0,00
FORNECEDORES FORNECEDORES GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.730,00	35,02	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843,39	1,62	0,00
IMPOSTOS A RECOLHER SIMPLES A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843,39	1,62	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.883,38	63,36	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	22,03	0,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	22,03	0,00
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.883,38	41,32	0,00

ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL DO BALANÇO

P E B MARTINS

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO CEP : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79

Local de Registro : Jucep

Inscrição Estadual: 164243992

Data do Registro : 10/02/2022

Nº do Registro : 25101435291

FOLHA: 24

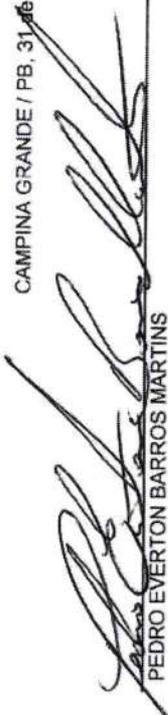
0199

Balanco	31/12/2020		31/12/2021		31/12/2022	
	Valor	AV	Valor	AV	Valor	AV
	AH	AH	AH	AH	AH	AH
LUCRO NO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	46.883,38	41,32
LUCRO NO PERIODO	0,00	0,00	0,00	0,00	46.883,38	41,32
						0,00
						0,00

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



 JANETE BATISTA DA CUNHA
 CONTABILISTA
 C.P.F.: 488.479.094-49 RG : 886058 SSP PB
 C.R.C.: PB-PB000661102



 PEDRO EVERTON BARROS MARTINS
 ADMINISTRADOR DE EMPRESA
 C.P.F.: 016.247.584-52
 R.G.: 3430995 SSP/PB

CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2022



D. F. C. (Método Direto)**P E B MARTINS**

0199

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO - CEP : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

Inscrição Estadual: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: MARÇO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 25

MÉTODO DIRETO**VALOR****Das Atividades Operacionais**

(+) Recebimento de Clientes e outros		207.272,80
3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	207.272,80	
(+) Acrescenta		0,00
(-) Pagamento a Fornecedores		215.082,79
1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS	174.282,56	
2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	40.800,23	
(-) Pagamento a Funcionários		0,00
(-) Recolhimentos ao governo		4.661,19
2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	4.661,19	
(-) Pagamentos a credores diversos		8.793,88
4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	792,50	
4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	1.001,38	
4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS	5.000,00	
4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS	2.000,00	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		-21.265,06

Das Atividades de Investimentos

(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos		0,00

Das Atividades de Financiamentos

(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00
(+) Integralização de Capital		0,00
(-) Amortização de Empréstimos		0,00
(-) Pagamento de Dividendos		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos		0,00

Aumento/Diminuição nas Disponibilidades

D. F. C. (Método Direto)**P E B MARTINS****0199**

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO - CEP : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

Inscrição Estadual: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: MARÇO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 26

MÉTODO DIRETO	VALOR
(=) Disponibilidades no Início do Período	25.000,00
(=) Disponibilidades no Período	-21.265,06
(=) Disponibilidades no Final do Período	3.734,94

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



 JANETE BATISTA DA CUNHA

Contabilista

C.P.F.: 488.479.094-49

R.G. : 886058 SSP PB

C.R.C.: PB-PB00661102



 CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2022

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F.: 016.247.584-52

R.G.: 3430995 SSP/PB

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (DMPL)

0199
 Nº do Registro: 25101435291
 FOLHA: 000027

Data do Registro: 10/02/2022
 Período: 10/02/2022 a 31/12/2022

IE : 164243992

PEB MARTINS
 RUA DOZOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO - CEP : 58400-800
 CAMPINA GRANDE / PB
 Local de Registro: Jucep
 NPJ : 45.231.243/0001-79

	01-Capital Social Integralizado	02-Reservas de Capital, Opções, Outorgadas e Ações em Tesouraria	03-Reservas de Opções e Ações Lucros	04-Lucros ou Prejuízos Acumulados	05-Outros Resultados Abrangentes	06-Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	07-Participação dos Não Controladores no Patrimônio Líquido das Controladas	08-Patrimônio Consolidado	Líquido Total do Patrimônio Líquido
Saldo Inicial									
Adição de Capital									
Gastos com Emissão de Ações									
Opções Outorgadas Reconhecidas									
Ações em Tesouraria Adquiridas									
Ações em Tesouraria Vendidas									
Dividendos									
Transferências de Capital com os Sócios									
Lucro Líquido do Período				46.883,38					46.883,38
Ajustes Instrumentos Financeiros									
Tributos sobre Ajustes Instrumentos Financeiros									
Equivalência Patrimonial sobreanhos Abrangentes de Coligadas									
Ajustes de Conversão do Período									
Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período									
Outros Resultados Abrangentes									
Reclassificações para Resultado Abrangente de Instrumentos Financeiros									
Resultado Abrangente Total									
Constituição de Reservas									
Realização da Reserva Reavaliação									
Tributos sobre a Realização da Reserva de Reavaliação									
Saldo Final				46.883,38					46.883,38

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (DMPL)

P E B MARTINS

OUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO - CEP : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

Local de Registro: Jucep

CNPJ : 45.231.243/0001-79

IE : 164243992

Data do Registro: 10/02/2022

Período: 10/02/2022 a 31/12/2022

Nº do Registro: 25101435291

FOLHA: 000028


JANETE BATISTA DA CUNHA

Contabilista

C.P.F.: 488.479.094-49

C.R.C.: PB-PB00661102

R.G. : 886058 SSP PB


PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F.: 016.247.584-52

R.G.: 3430995 SSP/PB



NOTAS EXPLICATIVAS

P E B MARTINS

FOLHA: 29

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO - CEP : 58400-800
CAMPINA GRANDE / PB
CNPJ: 45.231.243/0001-79
Local de Registro: JUCEP

Inscrição Estadual: 164243992

Data de Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

NOTA 01 - A EMPRESA PEB MARTINS E UMA PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL QUE EXERCE A ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

NOTA 02 - AS DEMONSTRACOES CONTABEIS LEVANTADAS EM 31/12/2022 FORAM ELABORADAS OBSERVANDO-SE OS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, CONFORME OS PRECEITOS PREVISTOS NA NBC TG 1000 DESTINADA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

NOTA 03 - A PRATICA CONTABIL ADOTADA E O REGIME DE COMPETIÇÃO.

NOTA 04 - O PATRIMONIO LIQUIDO E CONSTITUIDO DE CAPITAL SOCIAL E RESERVA DE LUCROS A REALIZAR.

NOTA 05 - AO FINAL DO EXERCICIO FOI AUFERIDO UM LUCRO DE R\$ 46.883,38 (QUARETA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PROVENIENTE EXCLUSIVAMENTE DA VENDA DIRETA AOS CONSUMIDORES FINAIS E QUE SERA DISTRIBUIDO AO SOCIO RESPONSAVEL.

NOTA 06 - A EMPRESA ENCONTRA-SE EM UMA SITUACAO FAVORAVEL PARA QUAISQUER AVALIACOES. OS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, CONFORME OS PRECEITOS PREVISTOS NA NBC TG 1000 DESTINADA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



JANETE BATISTA DA CUNHA
CONTABILISTA
C.P.F. :488.479.094-49 RG : 886058 SSP PB
C.R.C. :PB-PB00661102



CAMPINA GRANDE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS
ADMINISTRADOR DE EMPRESA
C.P.F. :016.247.584-52
R.G. :3430995 SSP/PB

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

P E B MARTINS

0199

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO - CEP : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

I.E.: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0030

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{113.456,77}{41.573,39}$	Pontuação :	10
				ILG :	2,7291

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{113.456,77}{41.573,39}$	Pontuação :	10
				ILC :	2,7291

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{3.734,94}{41.573,39}$	ILS :	0,0898
-------	--	-------	------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{3.734,94}{41.573,39}$	ILI :	0,0898
-------	---	-------	------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**P E B MARTINS**

0199

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO - CEP : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

I.E.: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0031

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{3.734,94}{113.456,77}$	IPD :	0,0329
-------	---	-------	-------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{109.721,83}{113.456,77}$	IPE :	0,9671
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{113.456,77}{113.456,77}$	IPAC :	1
--------	--	--------	---------------------------------	--------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{39.730,00}{113.456,77}$	IPC :	0,3502
-------	---	-------	--------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**P E B MARTINS**

0199

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO - CEP : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

I.E.: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0032

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{71.883,38}{0,00}$	IVRP :	71883,38
--------	--	--------	--------------------------	--------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{71.883,38}{0,00}$	IPELP :	71883,38
---------	---	---------	--------------------------	---------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{71.883,38}{41.573,39}$	IPET :	1,7291
--------	---	--------	-------------------------------	--------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{71.883,38}{113.456,77}$	IPP :	0,6336
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

P E B MARTINS

0199

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO - CEP : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

I.E.: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0033

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{7.188.338,00}{113.456,77}$	Pontuação :	8
				C :	63,3575

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{0,00}{71.883,38}$	Pontuação :	0
				IC :	0

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{113.456,77}{71.883,38}$	LRP :	1,5783
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{41.573,39}{113.456,77}$	IEG :	0,3664
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEC =	$\frac{41.573,39}{113.456,77}$	IEC :	0,3664
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{41.573,39}{71.883,38}$	ICT :	0,5783
-------	---	-------	-------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

P E B MARTINS

0199

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO - CEP : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

I.E.: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0034

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{207.272,80}{113.456,77} \quad \text{IGA : } 1,8269$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{207.272,80} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{46.883,38}{113.456,77} \quad \text{RA : } 0,4132$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{4.688.338,00}{71.883,38} \quad \text{Pontuação : } 10$$

$$\text{RPL : } 65,2214$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{207.272,80}{160.389,42} \quad \text{IRD : } 1,2923$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{71.883,38}{113.456,77} \quad \text{IIF : } 0,6336$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

P E B MARTINS

0199

DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO, 215 - MONTE SANTO - CEP : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

I.E.: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0035

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{113.456,77}{41.573,39} \quad \text{ISG : } 2,7291$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{0,00}{71.883,38} \quad \text{IGI : } 0$$

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 0, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº, em //

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

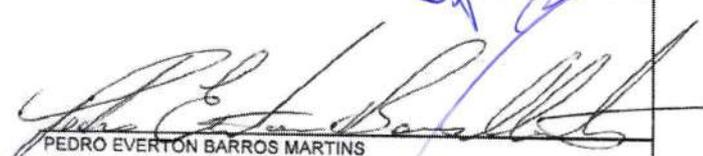
CAMPINA GRANDE/PB, 3 de DEZEMBRO de 2022


 JANETE BATISTA DA CUNHA

CONTABILISTA

C.P.F. :488.479.094-49 RG : 886058 SSP PB

C.R.C. :PB00661102


 PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F. :016.247.584-52

R.G. :3430995 SSP/PB



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANETE BATISTA DA CUNHA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 006611O2, inscrito no CPF n° 48847909449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
48847909449	006611O2	JANETE BATISTA DA CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2023 09:48 SOB N° 20235383953.
PROTOCOLO: 235383953 DE 12/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304992687. CNPJ DA SEDE: 45231243000179.
NIRE: 25101435291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2023
P E B MARTINS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: P E B MARTINS
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 45.231.243/0001-79
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial P E B MARTINS
 NIRE 25101435291
 CNPJ 45.231.243/0001-79
 Número de Ordem 3
 Natureza do Livro DIARIO
 Município CAMPINA GRANDE
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/02/2022
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 2045

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial P E B MARTINS
 Natureza do Livro DIARIO
 Número de ordem 3
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 2045
 Data de início 01/01/2023
 Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.F2.23.52.8E.E9.11.B8.46.48.8A.DC.2A.37.4B.E3.1A.6E.E1.18-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2023

P E B MARTINS**0199**

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo Cep : 58400-800

Campina Grande / PB

CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79

Local de Registro : Jucep

Inscrição Estadual: 164243992

Data do Registro : 10/02/2022

Nº do Registro : 25101435291

Folha : 44

Balanco	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
ATIVO		
CIRCULANTE	279.807,49 D	113.456,77 D
DISPONIVEL	279.807,49 D	113.456,77 D
CAIXA	198.378,98 D	3.734,94 D
CAIXA MATRIZ	198.378,98 D	3.734,94 D
ESTOQUES	81.428,51 D	109.721,83 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	81.428,51 D	109.721,83 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	81.428,51 D	109.721,83 D
PASSIVO	279.807,49 C	113.456,77 C
CIRCULANTE	46.745,86 C	41.573,39 C
FORNECEDORES GERAIS	0,00	39.730,00 C
FORNECEDORES	0,00	39.730,00 C
FORNECEDORES GERAIS	0,00	39.730,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	701,52 C	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	701,52 C	0,00
FGTS A RECOLHER	701,52 C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	46.044,34 C	1.843,39 C
IMPOSTOS A RECOLHER	46.044,34 C	1.843,39 C
SIMPLES A RECOLHER	46.044,34 C	1.843,39 C
PATRIMONIO LIQUIDO	233.061,63 C	71.883,38 C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 C	25.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	25.000,00 C	25.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 C	25.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	46.883,38 C	0,00
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	46.883,38 C	0,00
LUCROS ACUMULADOS	46.883,38 C	0,00
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	161.178,25 C	46.883,38 C
LUCRO NO EXERCICIO	161.178,25 C	46.883,38 C
LUCRO NO PERIODO	161.178,25 C	46.883,38 C


ANO : 2023

Reconhecemos a exatidão do presente do Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de :

R\$ 279.807,49 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)



BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2023

P E B MARTINS

0199

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo Cep : 58400-800

Campina Grande / PB

CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79

Local de Registro : Jucep

Inscrição Estadual: 164243992

Data do Registro : 10/02/2022

Nº do Registro : 25101435291

Folha : 45

Balanço	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor

ANO : 2022

Reconhecemos a exatidão do presente do Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de :

R\$ 113.456,77 (Cento e Treze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)

JANETE BATISTA DA CUNHA
CONTABILISTA

C.P.F. :488.479.094-49 RG : 886058 SSP PB

C.R.C. :PB-PB00661102



CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2023

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F. :016.247.584-52

R.G. :3430995 SSP/PB



6º
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - G. Teria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2651

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
PEDRO EVERTON BARROS MARTINS.

Campina Grande/PB 19/04/2024
Em testemunho da verdade, sou fé
Escrevente: NEMISE MELLO LUCAS
Selo Digital: APM41498-06L
Confira em <https://selodigital.tpb.br>
Eml: R\$12,91 Farpen R\$1,61
Fepj R\$ 2,37 MP R\$0,21

Nemise Mello Lucas
Escrevente
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande - PB

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO em 31/12/2023

P E B MARTINS

0199

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo Cep : 58400-800

Campina Grande / PB

CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79

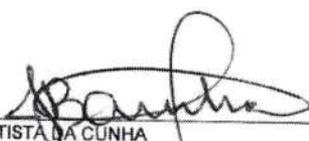
Inscrição Estadual: 164243992

Local de Registro : Jucep Data do Registro : 10/02/2022 Nº do Registro : 25101435291

Folha 46

Demonstrativo do Resultado	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	765.421,95	207.272,80
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	765.421,95	207.272,80
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos	765.421,95	207.272,80
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	535.795,37	145.090,96
(=) Lucro Bruto	535.795,37	145.090,96
(-) Despesas Operacionais	229.626,58	62.181,84
DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	8.804,75	0,00
FGTS	8.769,00	0,00
INSS	701,52	0,00
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	-665,77	0,00
ALUGUEIS	11.124,00	8.793,88
ENERGIA ELETRICA	6.000,00	5.000,00
HONORARIOS CONTABEIS	1.656,00	1.001,38
AGUA E ESGOTO	2.400,00	2.000,00
DESPEAS TRIBUTARIAS	1.068,00	792,50
SIMPLES	47.854,76	6.504,58
DESPEAS GERAIS	47.854,76	6.504,58
DESPEAS DIVERSAS	664,82	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	664,82	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	161.178,25	46.883,38
	161.178,25	46.883,38

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



JANETE BATISTA DA CUNHA

CONTABILISTA

C.P.F.: 488.479.094-49 RG: 886058 SSP PB

C.R.C.: PB-PB00661102

CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2023

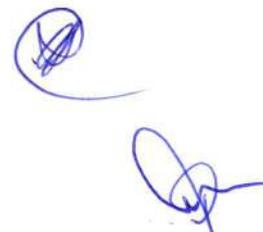


PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F.: 016.247.584-52

R.G.: 3430995 SSP/PB



P E B MARTINS

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo Cep : 58400-800

Campina Grande / PB

CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79 Inscrição Estadual: 164243992

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

0199

FOLHA: 47

APURAÇÃO DO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

Estoque Inicial	109.721,83
(+) Compras de Mercadorias	507.502,05
(+) Fretes Sobre Compras	0,00
(+) Seguro Sobre Compras	0,00
(-) Compras Canceladas	0,00
(-) Estoque Final	81.428,51
(=) Custo das Mercadorias Vendidas	535.795,37

APURAÇÃO DAS VENDAS LÍQUIDAS

Vendas de Mercadorias	765.421,95
(-) Vendas Canceladas ou Anuladas	0,00
(-) Abatimentos	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00
(-) Impostos Sobre Vendas	0,00
(=) Vendas Líquidas	765.421,95

APURAÇÃO DO RESULTADO DA CONTA MERCADORIAS

Vendas Líquidas	765.421,95
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	535.795,37
(=) Resultado da Conta Mercadorias	229.626,58






DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (D. L. P. A.)

P E B MARTINS

0199

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

Campina Grande / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

Inscrição Estadual: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: 01/2023 a 12/2023

Folha: 48

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

LUCROS / PREJUÍZOS

001-Saldo De Lucros Acumulados

46.883,38

009 - T O T A L =====>

46.883,38

DESTINAÇÕES

014 - T O T A L =====>

0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

46.883,38

INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DE DECLARAÇÃO

016 - Balanço Transcrito às Folhas N°

44

017 - N° Do Diário

3

CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2023

JANETE BATISTA DA CUNHA

Contabilista

C.P.F.: 488.479.094-49

C.R.C.: PB-PB00661102

R.G. : 886058 SSP PB

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F.: 016.247.584-52

R.G.: 3430995 SSP/PB

ANALISE VERTICAL E HORIZONTAL DO BALANÇO

P E B MARTINS

Doutor Acácio Figueiredo, 215 - Monte Santo Cep : 58400-800

Campina Grande / PB

CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79

Local de Registro : Jucep

Inscrição Estadual: 164243992

Data do Registro : 10/02/2022

Nº do Registro : 25101435291

FOLHA: 49

0199

Balança	31/12/2021		31/12/2022		31/12/2023					
	Valor	AV	AH	Valor	AV	AH	Valor	AV	AH	
ATIVO										
CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	113.456,77	100,00	0,00	279.807,49	100,00	0,00	0,00
DISPONIVEL	0,00	0,00	0,00	113.456,77	100,00	0,00	279.807,49	100,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00	3.734,94	3,29	0,00	198.378,98	70,90	0,00	0,00
CAIXA MATRIZ	0,00	0,00	0,00	3.734,94	3,29	0,00	198.378,98	70,90	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	109.721,83	96,71	0,00	81.428,51	29,10	0,00	0,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	0,00	0,00	0,00	109.721,83	96,71	0,00	81.428,51	29,10	0,00	0,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS	0,00	0,00	0,00	109.721,83	96,71	0,00	81.428,51	29,10	0,00	0,00
PASSIVO										
CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	113.456,77	100,00	0,00	279.807,49	100,00	0,00	0,00
FORNECEDORES GERAIS	0,00	0,00	0,00	41.573,39	36,64	0,00	46.745,86	16,71	0,00	0,00
FORNECEDORES GERAIS	0,00	0,00	0,00	39.730,00	35,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORNECEDORES GERAIS	0,00	0,00	0,00	39.730,00	35,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701,52	0,25	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701,52	0,25	0,00	0,00
FGTS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701,52	0,25	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,00	1.843,39	1,62	0,00	46.044,34	16,46	0,00	0,00
IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	1.843,39	1,62	0,00	3.044,34	10,82	0,00	0,00
IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	1.843,39	1,62	0,00	46.044,34	16,46	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	0,00	71.883,38	63,36	0,00	233.061,63	83,29	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	25.000,00	22,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

93


ANALISE VERTICAL E HORIZONTAL DO BALANÇO

P E B MARTINS

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo Cep : 58400-800
 Campina Grande / PB
 CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79
 Local de Registro : Jucep

Inscrição Estadual: 164243992
 Data do Registro : 10/02/2022

0199

Nº do Registro : 25101435291

FOLHA: 50

Balanco	31/12/2021		31/12/2022		31/12/2023	
	Valor	AV	Valor	AV	Valor	AV
	AH	AH	AH	AH	AH	AH
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	25.000,00	22,03	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	25.000,00	22,03	25.000,00	8,93
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.883,38	16,76
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	46.883,38	16,76
LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.883,38	16,76
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	0,00	0,00	46.883,38	41,32	161.178,25	57,60
LUCRO NO EXERCICIO	0,00	0,00	46.883,38	41,32	161.178,25	57,60
LUCRO NO PERIODO	0,00	0,00	46.883,38	41,32	161.178,25	57,60

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.


 JANETE BATISTA DA CUNHA
 CONTABILISTA
 C.P.F. :488.479.094-49 RG : 886058 SSP PB
 C.R.C. :PB-PB00661102


 PEDRO EVERTON BARROS MARTINS
 ADMINISTRADOR DE EMPRESA
 C.P.F. :016.247.584-52
 R.G. :3430995 SSP/PB

CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2023

D. F. C. (Método Direto)**P E B MARTINS**

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

0199

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

Inscrição Estadual: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 51

MÉTODO DIRETO**VALOR****Das Atividades Operacionais**

(+) Recebimento de Clientes e outros		765.421,95
3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	765.421,95	
(+) Acrescenta		0,00
(-) Pagamento a Fornecedores		547.232,05
1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS	441.899,05	
2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	105.333,00	
(-) Pagamento a Funcionários		8.103,23
4.01.01.01.0001 - SALARIOS	8.103,23	
(-) Recolhimentos ao governo		3.653,81
2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	3.653,81	
(-) Pagamentos a credores diversos		11.788,82
4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	1.656,00	
4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	1.068,00	
4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	664,82	
4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS	2.400,00	
4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS	6.000,00	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		194.644,04

Das Atividades de Investimentos

(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos		0,00

Das Atividades de Financiamentos

(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00

D. F. C. (Método Direto)

P E B MARTINS

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

0199

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

Inscrição Estadual: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 52

MÉTODO DIRETO

VALOR

(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00

Aumento/Diminuição nas Disponibilidades

(=) Disponibilidades no Início do Período	3.734,94
(=) Disponibilidades no Período	194.644,04
(=) Disponibilidades no Final do Período	198.378,98

CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2023

JANETE BATISTA DA SILVA

Contabilista

C.P.F.: 488.479.094-49

C.R.C.: PB-PB00661102

R.G. : 886058 SSP PB

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F.: 016.247.584-52

R.G.: 3430995 SSP/PB

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (DMPL)

P E B MARTINS

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800
Campina Grande / PB
Local de Registro: Jucep

CNPJ : 45.231.243/0001-79

IE : 164243992

Data do Registro: 10/02/2022

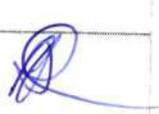
Período : 01/01/2023 a 31/12/2023

Nº do Registro: 2510143529
FOLHA: 000052

01\$

	01-Capital Social Integralizado	02-Reservas de Capital, Ouforgadas e Ações em Tesouraria	03-Reservas de Ouforgadas e Ações Lucros	04-Lucros ou Prejuízos Acumulados	05-Outros Resultados Abrangentes	06-Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	07-Participação dos Não Controladores no Patrimônio Líquido das Controladas	08-Patrimônio Consolidado Líquido	Total do Patrimônio Líquido
01-Saldos Iniciais									
02-Aumento de Capital									
03-Gastos com Emissão de Ações									
04-Opções Outorgadas Reconhecidas									
05-Ações em Tesouraria Adquiridas									
06-Ações em Tesouraria Vendidas									
07-Dividendos									
08-Transações de Capital com os Sócios									
09-Lucro Líquido do Período				161.178,25					161.178,25
10-Ajustes Instrumentos Financeiros									
11-Tributos sobre Ajustes Instrumentos Financeiros									
12-Equivalência Patrimonial sobre Instrumentos Abrangentes de Coligadas									
13-Ajustes de Conversão do Período									
14-Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período									
15-Outros Resultados Abrangentes									
16-Reclassificações para Resultado - Resultado Abrangente Total									
17-Constituição de Reservas									
18-Realização da Reserva Reavaliação									
19-Tributos sobre a Realização da Reserva de Reavaliação									
20-Saldos Finais				161.178,25					161.178,25

161 17


DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (DMPL)

P E B MARTINS

Coutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep. : 58400-800

Campina Grande / PB

Local de Registro: Jucep

INPJ : 45.231.243/0001-79

IE : 164243992

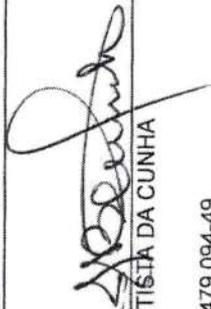
Data do Registro: 10/02/2022

Período : 01/01/2023 a 31/12/2023

Nº do Registro: 2510143529

FOLHA: 000054

019



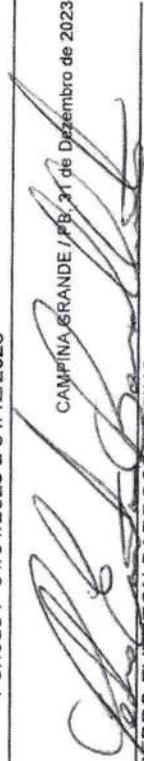
JANETE BATISTA DA CUNHA

Contabilista

C.P.F.: 488.479.094-49

C.R.C.: PB-PB00661102

R.G. : 886058 SSP PB



CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2023

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F.: 016.247.584-52

R.G.: 3430995 SSP/PB



NOTAS EXPLICATIVAS

P E B MARTINS

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

Local de Registro: JUCEP

Nº do Registro: 25101435291

Inscrição Estadual: 164243992

Data de Registro: 10/02/2022

FOLHA: 55

NOTA 01 - A EMPRESA PEB MARTINS E UMA PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL QUE EXERCE A ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL,

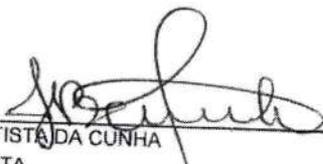
NOTA 02 - AS DEMONSTRACOES CONTABEIS LEVANTADAS EM 31/12/2023 FORAM ELABORADAS OBSERVANDO-SE OS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, CONFORME OS PRECEITOS PREVISTOS NA NBC TG 1000 DESTINADA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

NOTA 03 - A PRATICA CONTABIL ADOTADA E O REGIME DE COMPETIÇÃO.

NOTA 04 - O PATRIMONIO LIQUIDO E CONSTITUIDO DE CAPITAL SOCIAL E RESERVA DE LUCROS A REALIZAR.

NOTA 05 - AO FINAL DO EXERCICIO FOI AUFERIDO UM LUCRO DE R\$ 161.178,25 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PROVENIENTE EXCLUSIVAMENTE DA VENDA DIRETA AOS CONSUMIDORES FINAIS E QUE SERA DISTRIBUIDO AO SOCIO RESPONSAVEL.

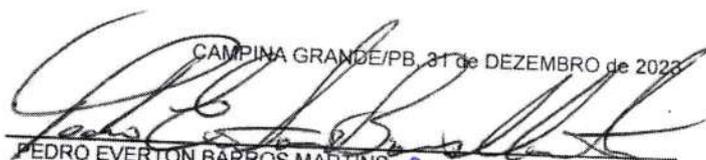
NOTA 06 - A EMPRESA ENCONTRA-SE EM UMA SITUACAO FAVORAVEL PARA QUAISQUER AVALIACOES. OS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, CONFORME OS PRECEITOS PREVISTOS NA NBC TG 1000 DESTINADA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



JANETE BATISTA DA CUNHA
CONTABILISTA

C.P.F. :488.479.094-49 RG : 886058 SSP PB

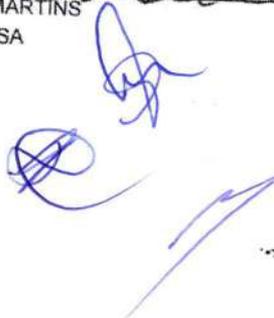
C.R.C. :PB-PB00661102



PEDRO EVERTON BARROS MARTINS
ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F. :016.247.584-52

R.G. :3430995 SSP/PB



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

P E B MARTINS

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

0199

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

I.E.: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 56

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG	$= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$	ILG	$= \frac{279.807,49}{46.745,86}$	Pontuação :	10
				ILG :	5,9857

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC	$= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC	$= \frac{279.807,49}{46.745,86}$	Pontuação :	10
				ILC :	5,9857

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS	$= \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS	$= \frac{198.378,98}{46.745,86}$	ILS :	4,2438
------------	---	------------	----------------------------------	--------------	--------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI	$= \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI	$= \frac{198.378,98}{46.745,86}$	ILI :	4,2438
------------	---	------------	----------------------------------	--------------	--------






BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2023

P E B MARTINS**0199**

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo Cep : 58400-800

Campina Grande / PB

CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79

Local de Registro : Jucep

Inscrição Estadual: 164243992

Data do Registro : 10/02/2022

Nº do Registro : 25101435291

Folha : 44

Balanço	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
ATIVO	279.807,49 D	113.456,77 D
CIRCULANTE	279.807,49 D	113.456,77 D
DISPONIVEL	198.378,98 D	3.734,94 D
CAIXA	198.378,98 D	3.734,94 D
CAIXA MATRIZ	198.378,98 D	3.734,94 D
ESTOQUES	81.428,51 D	109.721,83 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	81.428,51 D	109.721,83 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	81.428,51 D	109.721,83 D
PASSIVO	279.807,49 C	113.456,77 C
CIRCULANTE	46.745,86 C	41.573,39 C
FORNECEDORES GERAIS	0,00	39.730,00 C
FORNECEDORES	0,00	39.730,00 C
FORNECEDORES GERAIS	0,00	39.730,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	701,52 C	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	701,52 C	0,00
FGTS A RECOLHER	701,52 C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	46.044,34 C	1.843,39 C
IMPOSTOS A RECOLHER	46.044,34 C	1.843,39 C
SIMPLES A RECOLHER	46.044,34 C	1.843,39 C
PATRIMONIO LIQUIDO	233.061,63 C	71.883,38 C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 C	25.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	25.000,00 C	25.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00 C	25.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	46.883,38 C	0,00
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	46.883,38 C	0,00
LUCROS ACUMULADOS	46.883,38 C	0,00
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	161.178,25 C	46.883,38 C
LUCRO NO EXERCICIO	161.178,25 C	46.883,38 C
LUCRO NO PERIODO	161.178,25 C	46.883,38 C

ANO : 2023

Reconhecemos a exatidão do presente do Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de :

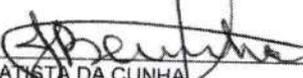
R\$ 279.807,49 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)

BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2023		
P E B MARTINS		0199
Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo Cep : 58400-800 Campina Grande / PB CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79 Local de Registro : Jucep		
		Inscrição Estadual: 164243992 Data do Registro : 10/02/2022
Nº do Registro : 25101435291		Folha : 45
Balanço	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor

ANO : 2022

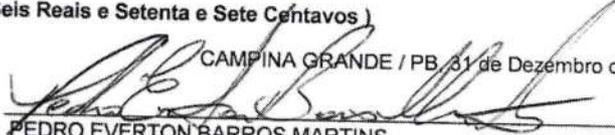
Reconhecemos a exatidão do presente do Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de:

R\$ 113.456,77 (Cento e Treze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)



 JANETE BATISTA DA CUNHA
 CONTABILISTA
 C.P.F. : 488.479.094-49 RG : 886058 SSP PB
 C.R.C. : PB-PB00661102





 CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2023
 PEDRO EVERTON BARROS MARTINS
 ADMINISTRADOR DE EMPRESA
 C.P.F. : 016.247.584-52
 R.G. : 3430995 SSP/PB



6º
Ofício de Notas

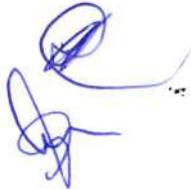
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
 Edif. Lucas - Campina Grande - PB
 CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2651

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
PEDRO EVERTON BARROS MARTINS.

Campina Grande/PB 19/04/2024
 Em testemunho da verdade, dou fé
 Escrevente: NEMISE MELLO LUCAS
 Selo Digital: APM41498-06L
 Confira em <https://selodigital.tjpb.br>
 Emo! R\$12,91 Farpen R\$1,61
 Fepj: R\$ 2,37 MP R\$0,21



Nemise Mello Lucas
 Escrevente
 Cartório do 6º Ofício
 Campina Grande, PB





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO em 31/12/2023

P E B MARTINS

0199

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo Cep : 58400-800

Campina Grande / PB

CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79

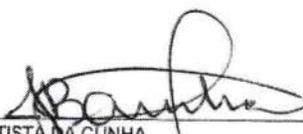
Inscrição Estadual: 164243992

Folha 46

Local de Registro : Jucep Data do Registro : 10/02/2022 Nº do Registro : 25101435291

Demonstrativo do Resultado	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	765.421,95	207.272,80
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	765.421,95	207.272,80
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	535.795,37	145.090,96
(=) Lucro Bruto	229.626,58	145.090,96
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	8.804,75	0,00
FGTS	8.769,00	0,00
INSS	701,52	0,00
INSS	-665,77	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.124,00	8.793,88
ALUGUEIS	6.000,00	5.000,00
ENERGIA ELETRICA	1.656,00	1.001,38
HONORARIOS CONTABEIS	2.400,00	2.000,00
AGUA E ESGOTO	1.068,00	792,50
DESPESAS TRIBUTARIAS	47.854,76	6.504,58
SIMPLES	47.854,76	6.504,58
DESPESAS GERAIS	664,82	0,00
DESPESAS DIVERSAS	664,82	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	161.178,25	46.883,38
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	161.178,25	46.883,38

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.



JANETE BATISTA DA CUNHA
CONTABILISTA

C.P.F. :488.479.094-49 RG : 886058 SSP PB

C.R.C. :PB-PB006611Q2

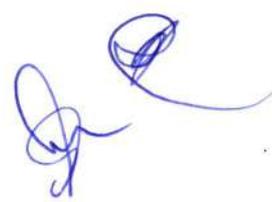
CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2023



PEDRO EVERTON BARROS MARTINS
ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F. :016.247.584-52

R.G. :3430995 SSP/PB




P E B MARTINS

0199

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo Cep : 58400-800

Campina Grande / PB

CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79 Inscrição Estadual: 164243992

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

FOLHA: 47

APURAÇÃO DO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

Estoque Inicial	109.721,83
(+) Compras de Mercadorias	507.502,05
(+) Fretes Sobre Compras	0,00
(+) Seguro Sobre Compras	0,00
(-) Compras Canceladas	0,00
(-) Estoque Final	81.428,51
(=) Custo das Mercadorias Vendidas	535.795,37

APURAÇÃO DAS VENDAS LÍQUIDAS

Vendas de Mercadorias	765.421,95
(-) Vendas Canceladas ou Anuladas	0,00
(-) Abatimentos	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00
(-) Impostos Sobre Vendas	0,00
(=) Vendas Líquidas	765.421,95

APURAÇÃO DO RESULTADO DA CONTA MERCADORIAS

Vendas Líquidas	765.421,95
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	535.795,37
(=) Resultado da Conta Mercadorias	229.626,58






DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (D. L. P. A.)**P E B MARTINS**

0199

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

Campina Grande / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

Inscrição Estadual: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: 01/2023 a 12/2023

Folha: 48

DISCRIMINAÇÃO**VALOR****LUCROS / PREJUÍZOS**

001-Saldo De Lucros Acumulados

46.883,38

009 - T O T A L =====>**46.883,38****DESTINAÇÕES****014 - T O T A L** =====>

0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**46.883,38****INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DE DECLARAÇÃO**

016 - Balanço Transcrito às Folhas Nº

44

017 - Nº Do Diário

3

CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2023



JANETE BATISTA DA CUNHA

Contabilista

C.P.F.: 488.479.094-49

C.R.C.: PB-PB00661102

R.G. : 886058 SSP PB



PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F.: 016.247.584-52

R.G.: 3430995 SSP/PB



ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL DO BALANÇO

P E B MARTINS

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo Cep: 58400-800
 Campina Grande / PB
 CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79
 Local de Registro : Jucep

Inscrição Estadual: 164243992
 Data do Registro : 10/02/2022

0199

Nº do Registro : 25101435291

FOLHA: 49

Balanço

	31/12/2021		31/12/2022		31/12/2023	
	Valor	AV	Valor	AV	Valor	AV
ATIVO						
CIRCULANTE	0,00	0,00	113.456,77	100,00	279.807,49	100,00
DISPONIVEL	0,00	0,00	113.456,77	100,00	279.807,49	100,00
CAIXA	0,00	0,00	3.734,94	3,29	198.378,98	70,90
CAIXA MATRIZ	0,00	0,00	3.734,94	3,29	198.378,98	70,90
ESTOQUES	0,00	0,00	109.721,83	96,71	81.428,51	29,10
ESTOQUES DE MERCADORIAS	0,00	0,00	109.721,83	96,71	81.428,51	29,10
ESTOQUE DE MERCADORIAS	0,00	0,00	109.721,83	96,71	81.428,51	29,10
PASSIVO						
CIRCULANTE	0,00	0,00	113.456,77	100,00	279.807,49	100,00
FORNECEDORES GERAIS	0,00	0,00	41.573,39	36,64	46.745,86	16,71
FORNECEDORES	0,00	0,00	39.730,00	35,02	0,00	0,00
FORNECEDORES GERAIS	0,00	0,00	39.730,00	35,02	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	701,52	0,25
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	701,52	0,25
FGTS A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	701,52	0,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	0,00	0,00	1.843,39	1,62	46.044,34	16,46
IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	0,00	1.843,39	1,62	46.044,34	16,46
SIMPLES A RECOLHER	0,00	0,00	1.843,39	1,62	46.044,34	16,46
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	71.883,38	63,36	233.061,63	83,29
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	25.000,00	22,03	0,00	0,00





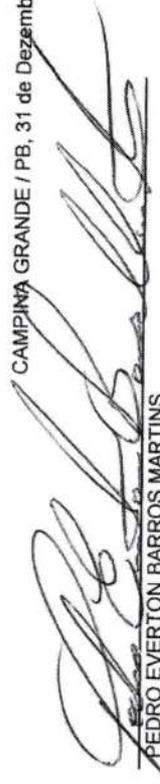
ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL DO BALANÇO

P E B MARTINS
 0199
 Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo Cep : 58400-800
 Campina Grande / PB
 Inscrição Estadual: 164243992
 Data do Registro : 10/02/2022
 CNPJ / CEI : 45.231.243/0001-79
 Local de Registro : Jucep
 Nº do Registro : 25101435291
 FOLHA: 50

Balanco	31/12/2021			31/12/2022			31/12/2023		
	Valor	AV	AH	Valor	AV	AH	Valor	AV	AH
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CAPITAL SOCIAL	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	25.000,00 25.000,00	22,03 22,03	0,00 0,00	0,00 25.000,00	0,00 8,93
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.883,38	16,76	0,00
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR LUCROS ACUMULADOS	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	46.883,38 46.883,38	16,76 16,76	0,00 0,00
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	46.883,38	41,32	0,00	161.178,25	57,60	0,00
LUCRO NO EXERCICIO LUCRO NO PERIODO	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	46.883,38 46.883,38	41,32 41,32	0,00 0,00	161.178,25 161.178,25	57,60 57,60	0,00 0,00

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.


 JANETE BATISTA DA CUNHA
 CONTABILISTA
 C.P.F. :488.479.094-49 RG : 886058 SSP PB
 C.R.C. :PB-PB00661102


 PEDRO EVERTON BARROS MARTINS
 ADMINISTRADOR DE EMPRESA
 C.P.F. :016.247.584-52
 R.G. :3430995 SSP/PB

D. F. C. (Método Direto)**P E B MARTINS**

0199

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

Inscrição Estadual: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 51

MÉTODO DIRETO**VALOR****Das Atividades Operacionais**

(+) Recebimento de Clientes e outros		765.421,95
3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	765.421,95	
(+) Acrescenta		0,00
(-) Pagamento a Fornecedores		547.232,05
1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS	441.899,05	
2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	105.333,00	
(-) Pagamento a Funcionários		8.103,23
4.01.01.01.0001 - SALARIOS	8.103,23	
(-) Recolhimentos ao governo		3.653,81
2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	3.653,81	
(-) Pagamentos a credores diversos		11.788,82
4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	1.656,00	
4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	1.068,00	
4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	664,82	
4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS	2.400,00	
4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS	6.000,00	
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		194.644,04

Das Atividades de Investimentos

(+) Recebimento de Venda de Imobilizado		0,00
(+) Recebimento de Dividendos		0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente		0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos		0,00

Das Atividades de Financiamentos

(+) Novos Empréstimos		0,00
(+) Emissão de Debêntures		0,00



D. F. C. (Método Direto)

P E B MARTINS

0199

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

Inscrição Estadual: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 52

MÉTODO DIRETO

VAZOR

(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00

Aumento/Diminuição nas Disponibilidades

(=) Disponibilidades no Início do Período	3.734,94
(=) Disponibilidades no Período	194.644,04
(=) Disponibilidades no Final do Período	198.378,98

CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2023

JANETE BATISTA DA SILVA

Contabilista

C.P.F.: 488.479.094-49

R.G.: 886058 SSP PB

C.R.C.: PB-PB00661102

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F.: 016.247.584-52

R.G.: 3430995 SSP/PB

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (DMPL)

P E B MARTINS
 Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800
 Campina Grande / PB
 Local de Registro: Jucep
 CNPJ : 45.231.243/0001-79
 IE : 164243992
 Data do Registro: 10/02/2022
 Período : 01/01/2023 a 31/12/2023
 Nº do Registro: 2510143529
 FOLHA: 000053

01-Capital Social Integralizado	02-Reservas de Capital, Oportadas e Ações em Tesouraria	03-Reservas de Lucros	04-Lucros ou Prejuizos Acumulados	05-Outros Resultados Abrangentes	06-Patrimônio Líquido da Controladora	07-Participação dos Não Controladores no Patrimônio Líquido das Controladas	08-Patrimônio Consolidado	Líquido Total do Patrimônio Líquido
1-Saldos Iniciais								
2-Aumento de Capital								
3-Gastos com Emissão de Ações								
4-Opções Outorgadas Reconhecidas								
5-Ações em Tesouraria Adquiridas								
6-Ações em Tesouraria Vendidas								
7-Dividendos								
8-Transações de Capital com os Sócios								
9-Lucro Líquido do Período			161.178,25					161.178,25
10-Ajustes Instrumentos Financeiros								
11-Tributos sobre Ajustes Instrumentos Financeiros								
12-Equivalência Patrimonial sobre Ganhos Abrangentes de Coligadas								
13-Ajustes de Conversão do Período								
14-Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período								
15-Outros Resultados Abrangentes								
16-Reclassificações para Resultado Abrangente de Instrumentos Financeiros								
17-Resultado Abrangente Total								
18-Constituição de Reservas								
19-Realização da Reserva Reavaliação								
20-Tributos sobre a Realização da Reserva de Reavaliação								
21-Saldos Finais			161.178,25					161.178,25

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (DMPL)

P E B MARTINS

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800
Campina Grande / PB
Local de Registro: Jucep

CNPJ : 45.231.243/0001-79

IE : 164243992

Data do Registro: 10/02/2022

Período : 01/01/2023 a 31/12/2023

Nº do Registro: 2510143529
FOLHA: 000054


JANETE BATISTA DA CUNHA
Contabilista
C.P.F.: 488.479.094-49
C.R.C.: PB-PB00661102

R.G. : 886058 SSP PB


CAMPINA GRANDE / PB, 31 de Dezembro de 2023

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS
ADMINISTRADOR DE EMPRESA
C.P.F.: 016.247.584-52

R.G.: 3430995 SSP/PB



NOTAS EXPLICATIVAS

PEB MARTINS

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

Local de Registro: JUCEP

Nº do Registro: 25101435291

Inscrição Estadual: 164243992

Data de Registro: 10/02/2022

FOLHA: 55

NOTA 01 - A EMPRESA PEB MARTINS E UMA PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO OFIANTE PELO SIMPLES NACIONAL QUE EXERCE A ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANARIOS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL,

NOTA 02 - AS DEMONSTRACOES CONTABEIS LEVANTADAS EM 31/12/2023 FORAM ELABORADAS OBSERVANDO-SE OS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, CONFORME OS PRECEITOS PREVISTOS NA NBC TG 1000 DESTINADA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

NOTA 03 - A PRATICA CONTABIL ADOTADA E O REGIME DE COMPETIÇÃO.

NOTA 04 - O PATRIMONIO LIQUIDO E CONSTITUIDO DE CAPITAL SOCIAL E RESERVA DE LUCROS A REALIZAR.

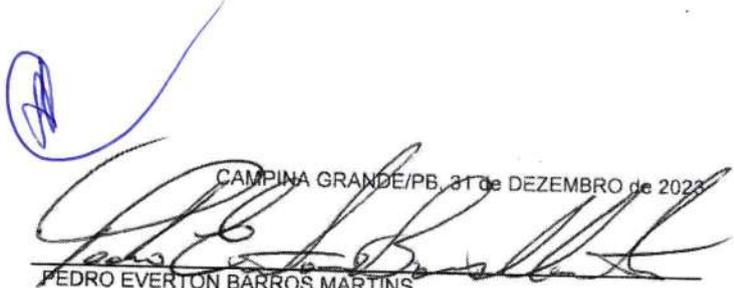
NOTA 05 - AO FINAL DO EXERCICIO FOI AUFERIDO UM LUCRO DE R\$ 161.178,25 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PROVENIENTE EXCLUSIVAMENTE DA VENDA DIRETA AOS CONSUMIDORES FINAIS E QUE SERA DISTRIBUIDO AO SOCIO RESPONSAVEL.

NOTA 06 - A EMPRESA ENCONTRA-SE EM UMA SITUACAO FAVORAVEL PARA QUAISQUER AVALIACOES. OS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, CONFORME OS PRECEITOS PREVISTOS NA NBC TG 1000 DESTINADA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



JANETE BATISTA DA CUNHA
CONTABILISTA

C.P.F. :488.479.094-49 RG : 886058 SSP PB
C.R.C. :PB-PB00661102



PEDRO EVERTON BARRÓS MARTINS
ADMINISTRADOR DE EMPRESA

CAMPINA GRANDE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023
C.P.F. :016.247.584-52
R.G. :3430995 SSP/PB

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

P E B MARTINS

0199

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

I.E.: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 56

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{279.807,49}{46.745,86}$	Pontuação :	10
				ILG :	5,9857

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{279.807,49}{46.745,86}$	Pontuação :	10
				ILC :	5,9857

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{198.378,98}{46.745,86}$	ILS :	4,2438
-------	---	-------	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{198.378,98}{46.745,86}$	ILI :	4,2438
-------	---	-------	--------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

P E B MARTINS

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

0199

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

I.E.: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 2510,1435291

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 57

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{198.378,98}{279.807,49}$	IPD :	0,709
--	-------	---------------------------------	-------	-------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{81.428,51}{279.807,49}$	IPE :	3,291
---	-------	--------------------------------	-------	-------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{279.807,49}{279.807,49}$	IPAC :	1
--	--------	---------------------------------	--------	---

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{0,00}{279.807,49}$	IPC :	0
--	-------	---------------------------	-------	---






ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

P E B MARTINS

0199

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

I.E.: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 58

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	$\text{IVRP} = \frac{233.061,63}{71.883,38}$	$\text{IVRP} : 3,2422$
--	--	------------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	$\text{IPELP} = \frac{233.061,63}{0,00}$	$\text{IPELP} : 233061,63$
--	--	----------------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\text{IPET} = \frac{233.061,63}{46.745,86}$	$\text{IPET} : 4,9857$
---	--	------------------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	$\text{IPP} = \frac{233.061,63}{279.807,49}$	$\text{IPP} : 0,8329$
---	--	-----------------------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

P E B MARTINS

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

0199

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

I.E.: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 59

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{23.306.163,00}{279.807,49} \quad \text{Pontuação : } 10$$

$$C : 83,2936$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{233.061,63} \quad \text{Pontuação : } 0$$

$$IC : 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{279.807,49}{233.061,63} \quad \text{LRP : } 1,2006$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{46.745,86}{279.807,49} \quad \text{IEG : } 0,1671$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{46.745,86}{279.807,49} \quad \text{IEC : } 0,1671$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{46.745,86}{233.061,63} \quad \text{ICT : } 0,2006$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

P E B MARTINS

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

0199

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

I.E.: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 60

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{765.421,95}{279.807,49} \quad \text{IGA :} \quad 2,7355$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{46.883,38}{765.421,95} \quad \text{MO :} \quad 612516795474704$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{161.178,25}{279.807,49} \quad \text{RA :} \quad 0,576$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{16.117.825,00}{233.061,63} \quad \text{Pontuação :} \quad 10$$

$$\text{RPL :} \quad 69,1569$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{765.421,95}{604.243,70} \quad \text{IRD :} \quad 1,2667$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{233.061,63}{279.807,49} \quad \text{IIF :} \quad 0,8329$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

P E B MARTINS

Doutor Acacio Figueiredo, 215 - Monte Santo - Cep : 58400-800

0199

CAMPINA GRANDE / PB

CNPJ: 45.231.243/0001-79

I.E.: 164243992

Local de Registro: Jucep

Data do Registro: 10/02/2022

Nº do Registro: 25101435291

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 61

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{279.807,49}{46.745,86} \quad \text{ISG : } 5,9857$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{233.061,63} \quad \text{IGI : } 0$$

TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

JANETE BATISTA DA CUNHA

CONTABILISTA

C.P.F. :488.479.094-49 RG: 886058 SSP PB

C.R.C. :PB-PB00661102

CAMPINA GRANDE/PB, 31 de DEZEMBRO de 2023

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

ADMINISTRADOR DE EMPRESA

C.P.F. :016.247.584-52

R.G. :3430995 SSP/PB



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANETE BATISTA DA CUNHA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 00661102, inscrito no CPF nº 48847909449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
48847909449	00661102	JANETE BATISTA DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2024 08:34 SOB Nº 20240655516.
PROTOCOLO: 240655516 DE 20/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405577691. CNPJ DA SEDE: 45231243000179.
NIRE: 25101435291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2024.
P E B MARTINS



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00019/2024
PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

PROPONENTE: P E B MARTINS - ME

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANIMAIS DE PELUCIA	UND	28	18,00	504,00
2	JOGOS DE ANIMAIS	UND	30	44,50	1.335,00
3	JOGOS DE ENCAIXE LEGO	UND	30	59,00	1.770,00
4	BONECAS	UND	30	14,00	420,00
5	BONECOS	UND	30	24,00	720,00
6	CARRINHO MEDIOS	UND	30	12,50	375,00
7	ALFABETO MOVEL	UND	30	50,00	1.500,00
8	JOGOS COM NUMEROS	UND	30	36,00	1.080,00
9	JOGOS COM SILABAS	UND	32	16,90	540,80
10	BINGO DE LETRAS	UND	26	31,20	811,20
11	QUEBRA CABEÇA	UND	26	21,50	559,00
12	JOGOS COM PALAVRAS	UND	26	24,00	624,00
13	DOMINO INFANTIL EM PLASTICO	UND	35	9,90	346,50
14	COLCHONETES INFANTIL	UND	40	150,00	6.000,00
15	ESTANTE INFANTIL	UND	4	1.970,00	7.880,00
16	GANGORRA BALEIA AMARELA	UND	4	670,00	2.680,00
17	GANGORRA DOG AZUL	UND	4	496,00	1.984,00
18	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSÃO IMPERIO DA DIVERSÃO	UND	1	12.595,00	12.595,00
19	CLUBE DE BRINCADEIRAS	UND	1	14.456,00	14.456,00
20	CENTOPEIA TRICOLOR	UND	3	940,00	2.820,00
Total					59.000,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO PAGAMENTO: De acordo com a dispensa.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CNPJ 45.231.243/0001-79

23/ de/ Setembro de 2024

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

45.231.243/0001-79
 MULTICOMERCIO E REPRESENTAÇÕES
 P E B MARTINS
 Rua Dr. Acácio Figueiredo, 215
 Monte Santos-CEP: 58400-800
 CAMPINA GRANDE-PB

DISPENSA Nº DV00019/2024**DECLARAÇÕES**

REF.: DISPENSA Nº DV00019/2024
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROponente : P E B MARTINS - ME
 CNPJ nº 45.231.243/0001-79

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e data, 23 de Setembro de 2024.

Pedro Everton Barros Martins

Nome Representante
 CPF nº 016.247.584-52
 Responente legal.

45.231.243/0001-79
 MULTICOMERCIO E REPRESENTAÇÕES
 P E B MARTINS
 Rua Dr. Acácio Figueiredo, 215
 Monte Santos-CEP: 58400-800
 CAMPINA GRANDE-PB



MULTICOMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES

MULTICOMERCIO2022@GMAIL.COM
 (83) 99838-9540

FOLHA 02/02

REF.: DISPENSA Nº DV00019/2024
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROPONENTE: P E B MARTINS - ME
 CNPJ nº 45.231.243/0001-79
 5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito no CPF nº 016.247.584-52, representante devidamente constituído de **P E B MARTINS - ME**, estabelecido na RUA ACACIO FIGUEIREDO, 215, Bairro MONTE SANTO da cidade de CAMPINA GRANDE - PB, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no Edital do DISPENSA Nº DV00019/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do DISPENSA Nº DV00019/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA Nº DV00019/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do DISPENSA Nº DV00019/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA Nº DV00019/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA Nº DV00019/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA Nº DV00019/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA Nº DV00019/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do DISPENSA Nº DV00019/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO antes da abertura oficial das propostas; e

Rua Doutor Acácio Figueiredo, Nº 215, Bairro: Monte Santo - Campina Grande - PB
 CEP 58.400-800 - Tel. (83) 99838 9540 - E-mail: multicomercio2022@gmail.com
 CNPJ 45.231.243/0001-79 - INS. EST. 16.424.399-2



MULTICOMERCIO E REPRESENTACOES

✉ MULTICOMERCIO2022@GMAIL.COM
 ☎ 83 99838-9540

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, 23 de Setembro de 2024.

PEDRO EVERTON BARROS MARTINS

Nome Representante

CPF nº

Resente legal.

45.231.243/0001-79
 MULTICOMERCIO E REPRESENTAÇÃO
 PEB MARTINS
 Rua Dr. Acácio Figueiredo, 215
 Monte Santos-CEP 58.400-800
 CAMPINA GRANDE-PB

Rua Doutor Acácio Figueiredo, Nº 215, Bairro: Monte Santo - Campina Grande - PB
 CEP 58.400-800 - Tel. (83) 99838 9540 - E-mail: multicomercio2022@gmail.com
 CNPJ 45.231.243/0001-79 - INS. EST 16.424.399-2



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 27 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Jessica Raiane Oliveira de Sousa, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 27 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB**; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/10/2024 às 12:23:41 foi protocolizado o documento sob o N° 119456/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000802024

Data da Publicação: 23/10/2024

Data da Assinatura: 01/10/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 59.000,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAL VELHO/PB.

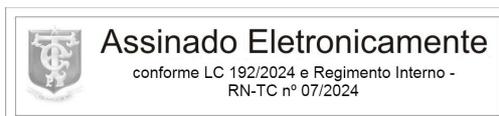
Contratado (Nome): P E B MARTINS

Contratado (CNPJ): 45.231.243/0001-79

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	306784e7cb97562b30e533e18995feb1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	33c5cd6c3b5810db6426fa400a4c0dab
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ce7a1fdc3bc64373df760130e74ea80b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cb4691d05c7b4b33782921a32a0ccd1a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5e6cf0070635cc9e15591a3274e72bb4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5e6cf0070635cc9e15591a3274e72bb4
Designação do gestor do contrato	Sim	5e6cf0070635cc9e15591a3274e72bb4

João Pessoa, 24 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

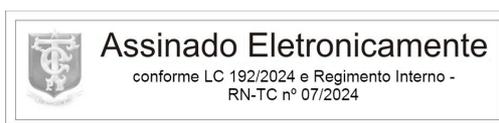
**Documento:** 119451/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/10/2024 às 12:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 119456/24 ao Documento 119451/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 119451/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 46	cb4691d05c7b4b33782921a32a0ccd1a
Designação da fiscalização técnica do contrato	47 - 48	5e6cf0070635cc9e15591a3274e72bb4
Comprovante de publicidade	49 - 50	306784e7cb97562b30e533e18995feb1
Designação do gestor do contrato	51 - 52	5e6cf0070635cc9e15591a3274e72bb4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53	ce7a1fdc3bc64373df760130e74ea80b
Comprovantes de regularidade da contratada	54 - 123	33c5cd6c3b5810db6426fa400a4c0dab
Designação do fiscal administrativo do contrato	124 - 125	5e6cf0070635cc9e15591a3274e72bb4
RECIBO PROTOCOLO	126	5fee4d4ab7b4128941ca6abd2c0e03fa

João Pessoa, 24 de Outubro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**